



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 03/2001

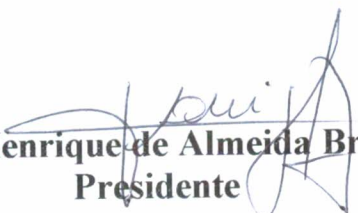
Dispõe sobre a incorporação de abono a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Amambai-MS, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

- Art. 1º Incorporar aos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Amambai-MS, o abono salarial, concedido pela Resolução Legislativa nº 01/99, de 09 de agosto de 1999.
- Art. 2º Ficam reestruturadas e corrigidas as tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Amambai-MS, mencionados no art. 1º de conformidade com os anexos I, II e III, desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir 1º de outubro de 2001.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

**Sala da Presidência, 17 de outubro 2001.**

  
**Luiz Henrique de Almeida Bruno**  
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2001**

CLASSE	A											B						C				
	REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18			
I		244,20	251,53	259,07	266,84	274,85	283,09	291,59	300,34	309,35	318,63	328,18	338,03	348,17	358,62	369,37	380,46	391,87	403,63			
II		280,91	289,34	298,02	306,96	316,17	325,65	335,42	345,48	355,85	366,52	377,52	388,85	400,51	412,53	424,90	437,65	450,78	464,30			
III		413,51	425,92	438,69	451,85	465,41	479,37	493,75	508,57	523,82	539,54	555,72	572,39	589,57	607,25	625,47	644,24	663,56	683,47			
D		546,10	562,48	579,36	596,74	614,64	633,08	652,07	671,63	691,78	712,54	733,91	755,93	778,61	801,97	826,03	850,81	876,33	902,62			
R																						
Ã																						
O																						

Padrão:

- I Copeira, Zelador, Mensageiro;
- II Datilógrafo, Motorista, Agente Administrativo, Telefonista;
- III Assistente de Administração;
- IV Escriturário, Técnico em Contabilidade.

**OBS.:** Os valores da Tabela já estão incorporados o abono de R\$ 30,00 autorizado pela Lei 1553/99 e pela Resolução Legislativa nº 01/99.

  
**Ruben H. A. Bruno**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO II DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2001

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL				TOTAL DE REMUNERAÇÃO MENSAL
	VENCIMENTO BASE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		REMUNERAÇÃO	
		%	VALOR		
DAS - 1	831,11	50	415,56	1.246,67	
DAS - 2	831,11	30	249,33	1.080,44	
DAS - 3	831,11	30	249,33	1.080,44	

Obs.: Os valores da Tabela já estão incorporados o abono de R\$ 30,00 autorizado pela Lei 1553/99 e Resolução Legislativa 01/99.

  
**Luiz H. A. Bruno**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO III DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2001

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL			TOTAL DE	
	VENCIMENTO BASE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		REMUNERAÇÃO	
		%	VALOR	MENSAL	
DAI - 1	394,44	10	39,44	433,88	
DAI - 2	394,44	10	39,44	433,88	
DAI - 3	394,44	10	39,44	433,88	
DAI - 4	394,44	10	39,44	433,88	

Obs.: Os valores da Tabela já estão incorporados o abono de R\$ 30,00 autorizado pela Lei 1553/99 e Resolução Legislativa 01/99.

**Luiz H. A. Bruno**  
Presidente

